



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Erechim*

**EDITAL Nº 09, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**  
**CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE DOAÇÕES AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS) - CAMPUS ERECHIM**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS) - *CAMPUS ERECHIM*, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019 e com a Instrução Normativa nº 6, de 12 de agosto de 2019, que dispõem sobre a celebração de parcerias e a recepção de doações por órgãos e entidades da administração pública federal, torna público o presente Edital de Credenciamento para pessoas físicas ou jurídicas que desejem realizar doações ao *Campus Erechim* do IFRS.

---

## 1. OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo credenciar pessoas físicas ou jurídicas que manifestem interesse em realizar doações de bens ou serviços ao IFRS - *Campus Erechim*, visando ao aprimoramento de suas atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão.

---

## 2. DAS DOAÇÕES

- 2.1. As doações deverão estar em conformidade com as disposições do Decreto nº 9.764/2019, bem como com a legislação pertinente.
- 2.2. As doações poderão ser de natureza:
- a) Material: bens móveis, equipamentos, materiais didáticos, insumos, entre outros;
  - b) Serviços: prestação de serviços especializados ou técnicos.
- 2.3. As doações não poderão implicar contrapartidas que comprometam a autonomia administrativa, financeira ou pedagógica do IFRS - *Campus Erechim*.

---

## 3. DOS INTERESSADOS

- 3.1. Podem se credenciar:
- a) Pessoas jurídicas: empresas, associações, fundações ou outras organizações legalmente constituídas;
  - b) Pessoas físicas: cidadãos que desejem contribuir com doações.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Erechim*

3.2. Os interessados deverão manifestar sua intenção por meio do preenchimento on-line do **Formulário de Intenções**, disponível no endereço eletrônico:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdZA4pX7UPPWNO32u5NqZWd---pp2mUoBeYHxdw9oN2kkHs7w/viewform?usp=preview>

---

## 4. DO FORMULÁRIO DE INTENÇÕES

4.1. O formulário deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação completa do doador (nome, CPF/CNPJ, endereço, telefone e e-mail);
- b) Descrição detalhada da doação (tipo, quantidade, especificações técnicas, se aplicável).

## 5. DA ANÁLISE E ACEITAÇÃO DAS DOAÇÕES

5.1. O IFRS - *Campus Erechim* realizará a análise das propostas de doação, considerando os seguintes critérios:

- a) Adequação da doação às finalidades institucionais;
- b) Viabilidade técnica e operacional de recebimento e utilização da doação;
- c) Conformidade com a legislação aplicável.

5.2. A decisão sobre a aceitação ou não da doação será comunicada ao doador por e-mail ou correspondência oficial, no **prazo máximo de 30 dias** após o recebimento do formulário.

---

## 6. DA FORMALIZAÇÃO

6.1. Após a aceitação da doação, será formalizado o Termo de Doação, conforme modelo padrão do IFRS, contendo as cláusulas e condições estabelecidas pelo Decreto nº 9.764/2019.

6.2. O Termo de Doação deverá ser assinado pelo doador ou seu representante legal e pelo representante legal do IFRS - *Campus Erechim*.

---

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O credenciamento não implica obrigatoriedade de doação por parte do interessado, nem obrigatoriedade de aceitação por parte do IFRS - *Campus Erechim*.

7.2. As doações aceitas serão registradas no sistema de gestão do IFRS e divulgadas em conformidade com a legislação.

7.3. Casos omissos serão resolvidos pela Direção do IFRS - *Campus Erechim*, com base na legislação vigente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Erechim*

7.4. Após credenciamento da intenção de doação através do formulário disponível no item 3.2, um servidor do IFRS – *Campus Erechim*, entrará em contato para dirimir eventuais dúvidas e prestar orientações.

7.5. O presente edital terá validade por **36 meses**, e poderá sofrer retificações em caso de mudança na legislação, ou caso for identificado alguma inconsistência.

---

Erechim/RS, 26 de fevereiro de 2025.

Sidnei Dal'Agnol  
Diretor do IFRS - *Campus Erechim*  
Portaria n° 135/2024